

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10771/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2025**, autorizado no Processo Administrativo nº **10771/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DIÁRIA DE GALHOS E ENTULHOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023, Decreto Municipal nº 157/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 30/06/2025 até às 13h59min do dia 16/07/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 16/07/2025

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DIÁRIA DE GALHOS E ENTULHOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço ou de documentos, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a empresa que:

2.1.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.1.3.2. Incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3.3. Incurrir em outros impedimentos previstos em lei;

2.1.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de**

habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.4.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.4.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.4.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no [menu Licitações e Contratos](#);

2.4.4. Solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.3. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 6.3.** É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.** Na hipótese prevista no item 6.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a executabilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente, desclassificá-lo-á em razão da inexecutabilidade apurada.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.5.1.** Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.5.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.5.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.5.4.** Não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6.** A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.8.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.9.** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.10.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**.
- 6.11.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.
- 6.11.1.** Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 6.12.** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.
- 6.12.1.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.7. No caso do item 10.6. o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

10.10. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no [link Licitações e Contratos](#), ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.11. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no caminho *MENU, LICITAÇÕES, CATEGORIA, ATAS E RESPOSTAS*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

11.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.5.2. Apresentar, nos termos do [Decreto Municipal nº 157/2025](#):

11.5.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, demonstrando que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo:

11.5.2.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

11.5.2.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

11.5.2.1.3. Índice de Solvência Geral (ISG).

11.5.2.2. Capital ou **Patrimônio Líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.2.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da contratação.

11.5.3. Os documentos referidos no subitem 11.5.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.

11.5.5. Os documentos referidos no subitem 11.5.2. serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

11.6. Para habilitação técnica:

11.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho profissional competente.

11.6.2. Indicação de profissional responsável técnico, sendo **Engenheiro Ambiental**, legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços contratados, conforme determina a Lei Federal nº 6.496/1977, que trata da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro.

11.7. Demais declarações:

11.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.7.2. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

11.7.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.7.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º,

§ 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.7.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

11.7.10. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÕES

11.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apresentação da declaração a que se refere o item 11.7.5. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

11.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.11.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

11.14. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente, a qual deve ser **assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.**

11.15. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.15.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.15.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.16. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.17. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11.18. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.19. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

11.20. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.22. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

11.23. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução será feita de forma única, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O serviço será recebido:

12.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do serviço e informar a vencedora, no caso de estar em desacordo com as especificações.

12.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do serviço, também o número da Nota de Empenho e do Contrato.

12.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.2. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

13.4. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

13.5. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão

Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

13.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

13.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

13.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13.8. O município poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

14.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

14.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 6º dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito. Após será considerada inexecução total do contrato;

14.6.3. Multa compensatória de 10% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7. O atraso injustificado superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em

que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

19.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

19.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

19.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

19.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às**

18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

19.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

19.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

19.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

19.16.3. Anexo III – Minuta de Contrato

19.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 27 de junho de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10771/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10771/2025

Município de Torres – Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por objeto a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta – tipo "carga seca" –, com capacidade mínima de carga de 12.000 kg, inclusos motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução de serviços de coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana no território municipal.**

A empresa contratada será **responsável integralmente pelo fornecimento do veículo, condutores e ajudantes, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível, seguro, licenciamento e demais encargos trabalhistas e operacionais**, conforme especificações a seguir.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas recorrentes da limpeza urbana municipal, notadamente nos serviços de recolhimento de resíduos verdes (galhos, podas) e entulhos, contribuindo diretamente para a salubridade, segurança e bem-estar da população. O serviço é essencial e contínuo, com previsão de atendimento diário conforme cronograma da Secretaria.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

2. Tipo de Veículo:

- Caminhão com carroceria aberta, tipo “carga seca”.
- Ano de fabricação igual ou superior a 2015.

3. Capacidade de Carga:

- Mínimo de 12.000 kg de carga útil.

4. Carroceria:

- Tipo aberta, metálica ou de madeira, com no mínimo 7,5 metros de comprimento.
- Deve conter sistema de contenção de material para transporte de galhos e entulhos, como:
 - Estrutura para fixação de lona ou sombrite.
 - Altura mínima das laterais de 0,30 m.

5. Equipamentos Obrigatórios:

- Lona de cobertura (ou sombrite) para evitar dispersão do material.
- Sinalização de segurança conforme normas do CONTRAN (faixas refletivas, luzes de advertência).
- Kit de primeiros socorros, extintor de incêndio, triângulo de segurança e chave de rodas.

6. Dimensões Aproximadas do Veículo:

- Comprimento total máximo: 10 metros.
- Largura máxima: 2,60 metros.
- Altura máxima: 4,40 metros (incluindo carga).

7. Condições do Veículo:

- Em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- Regularmente licenciado, com documentação atualizada.
- Seguro contra terceiros.
- Adequado às normas ambientais e de trânsito, inclusive para circulação em vias estaduais e rodovias como a Estrada do Mar.

8. Equipe Operacional:

- 01 (um) motorista habilitado (categoria “C” ou superior).
- 02 (dois) ajudantes braçais com equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela contratada.

9. Outras Exigências:

- Atendimento às normas NR-11, NR-12 e demais legislações pertinentes à segurança no trabalho e transporte de resíduos.

- Substituição imediata do veículo e/ou equipe em caso de avaria, pane ou ausência.

Com as especificações acima, busca-se garantir a ampla competitividade no certame, porém assegurando que os veículos ofertados apresentem **capacidade técnica, funcionalidade, segurança e conformidade com os padrões necessários para a adequada execução dos serviços** de coleta de resíduos urbanos. Dessa forma, atende-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pretendida está **devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025**, conforme registro na **página 109 do Portal da Transparência**. Esse alinhamento é essencial para assegurar que as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sejam atendidas de forma eficiente e em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública.

A inclusão desta contratação no PAC 2025 demonstra o compromisso com a **gestão responsável e transparente dos recursos públicos**, bem como com o **cumprimento das metas estabelecidas pelo governo municipal**. A locação de veículo com equipe para a **coleta e transporte de galhos, entulhos e demais resíduos sólidos** está integrada às ações previstas para a **manutenção da limpeza urbana**, atividade considerada essencial e de interesse coletivo.

Além de garantir coerência entre o planejamento e a execução orçamentária, o processo de contratação possibilita:

- **Melhor avaliação de custos e prazos**, com previsibilidade e controle na execução contratual;
- **Otimização dos recursos disponíveis**, priorizando a economicidade e a qualidade dos serviços prestados;
- **Maior agilidade na resposta às demandas da comunidade**, fortalecendo a efetividade das ações públicas no setor de infraestrutura e limpeza urbana;
- **Facilidade na fiscalização e supervisão dos contratos**, promovendo maior controle e transparência na gestão pública.

Por fim, ressalta-se que a contratação está **devidamente fundamentada nas atribuições legais da Secretaria**, conforme regulamentações municipais vigentes, reforçando a importância da integração entre planejamento, execução e controle na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem **natureza comum**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e

no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A licitação será conduzida na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço**, nos termos da legislação vigente.

Para o fornecimento e a prestação dos serviços, os licitantes deverão comprovar **atuação em ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida nos **artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo as seguintes áreas:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica.**

No que se refere à **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou outro conselho profissional competente;
- **Indicação de profissional responsável técnico**, sendo Engenheiro Ambiental, legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços contratados, conforme determina a **Lei Federal nº 6.496/1977**, que trata da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a **Lei nº 5.194/1966**, que regula o exercício da profissão de engenheiro.

Tais exigências visam garantir a **capacidade técnica operacional** das empresas licitantes, assegurando a **qualidade, segurança e conformidade ambiental** da prestação dos serviços, especialmente por se tratar de atividade que envolve **manuseio, transporte e destinação de resíduos**, além da responsabilidade sobre os trabalhadores envolvidos na operação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação de caminhão com carroceria aberta ("carga seca") é fundamentada na operação contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Considerando uma jornada de trabalho de **8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, ao longo de 12 (doze) meses**, projeta-se um total aproximado de **1.920 (mil novecentas e vinte) horas anuais** (8 horas/dia × 5 dias/semana × 48 semanas), já considerando os períodos de renovação contratual previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A unidade de medida adotada para fins de contratação é o **valor mensal**, visando garantir maior controle orçamentário e contratual. Essa estimativa é essencial

para assegurar a regularidade da prestação dos serviços que incluem, entre outros, **limpeza urbana, remoção de galhos e entulhos, terraplanagem e escavações**, cujas demandas se distribuem de forma contínua ao longo do exercício.

As quantidades foram calculadas com base em **análises históricas de serviços executados em anos anteriores** e nas **projeções constantes no planejamento anual da Secretaria**, garantindo a coerência entre a contratação e a necessidade real de execução.

A proposta de locação em regime de horas trabalhadas durante o mês proporciona **flexibilidade na execução das atividades**, permitindo o ajuste conforme as variações sazonais e emergenciais de demanda. Essa abordagem contribui diretamente para a **eficiência operacional**, reduz riscos de interrupção dos serviços essenciais e promove o **uso racional dos recursos públicos**, com foco na economicidade e na eficácia da gestão.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos urbanos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no software Banco de Preços, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 180/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão Social	CNPJ
J & R Construções Ltda.	08.936.632/0001-73

Jorge & Caldas Ltda.	08.496.912/0001-08
Serra Litoral Reciclagem de Resíduos Sólidos Urban	31.764.242/0001-85

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados oficiais disponíveis no Banco de Preços, **estima-se o valor global da contratação em R\$ 507.200,04** (quinhentos e sete mil, duzentos reais e quatro centavos), conforme levantamento de preços atualizados e compatíveis com os parâmetros praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na **formação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de caminhão tipo “carga seca”, motorista e ajudantes braçais**, com o objetivo de atender às demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Essa abordagem visa garantir a prestação de serviços de forma **ágil, eficiente e economicamente vantajosa**, com foco nas seguintes diretrizes:

- 1. Escopo dos Serviços:** A contratação abrangerá atividades como **limpeza urbana, remoção de galhos, podas, entulhos e demais resíduos**, fundamentais para a manutenção da infraestrutura urbana e para o bem-estar da população. Trata-se de serviços essenciais e contínuos, inseridos no planejamento anual da Secretaria.
- 2. Responsabilidades da Contratada:** A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos e encargos operacionais, incluindo **manutenção do veículo, reposição de peças, fornecimento de combustível, remuneração do motorista e ajudantes**, além do cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. Isso assegura uma gestão contratual eficiente, sem sobrecargas financeiras para a Administração.
- 3. Flexibilidade Operacional e Eficiência:** A locação do caminhão, com equipe, oferece **flexibilidade para adequação à demanda sazonal ou emergencial**, evitando a necessidade de investimentos elevados com aquisição de frota própria. A contratação por valor mensal, baseada em horas de uso, garante **previsibilidade de custos** e permite o uso racional dos recursos públicos.

4. Impacto e Benefícios Esperados: A implementação desta solução permitirá **melhor desempenho na execução dos serviços de limpeza e manutenção urbana**, além de contribuir para a **qualidade de vida da população e conservação dos espaços públicos**. Ao delegar à empresa especializada a execução das atividades operacionais, a Secretaria poderá concentrar seus esforços na supervisão, fiscalização e planejamento estratégico.

5. Avaliação e Monitoramento: A prestação dos serviços será objeto de **monitoramento e avaliação contínua**, com base em indicadores de desempenho previamente definidos, permitindo a realização de ajustes e garantindo a efetividade na execução contratual e o alcance dos objetivos institucionais.

Em síntese, a solução proposta está alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC 2025)**, atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e assegura uma resposta técnica adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao longo do exercício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações deverão observar o **princípio do parcelamento**, sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. O § 1º do mesmo artigo determina que, na aplicação deste princípio, devem ser considerados a **responsabilidade técnica**, os **custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos**, os **benefícios de economia com a divisão do objeto**, bem como o **dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado**.

Entretanto, após análise técnica da demanda e das características da contratação pretendida, **verifica-se que não há viabilidade técnica nem vantagem econômica na aplicação do parcelamento**. A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços integrados de locação de caminhão com motorista e ajudantes braçais** exige atuação coordenada e padronizada, cuja fragmentação poderia comprometer a efetividade do serviço.

Principais fatores que justificam a não aplicação do parcelamento ao objeto:

- 1. Eficiência Operacional:** A execução dos serviços por um único fornecedor garante a integração entre veículo, equipe operacional e logística, evitando falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades ou interrupções nas atividades da Secretaria.
- 2. Redução de Tempo de Inatividade:** A empresa contratada poderá organizar de forma integrada o fornecimento do caminhão, a gestão de motoristas e ajudantes, e a reposição em caso de falhas, reduzindo significativamente o tempo de inatividade dos serviços essenciais.
- 3. Economia de Recursos:** A contratação unificada favorece ganhos de escala, reduz custos administrativos e operacionais e permite **condições comerciais mais vantajosas** em razão da abrangência do serviço.

4. Facilidade na Gestão Contratual: A gestão de um único contrato possibilita **maior controle, fiscalização e responsabilização**, além de simplificar a comunicação e a resolução de eventuais problemas operacionais ou legais.

5. Segurança Jurídica e Técnica: A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades na apuração de responsabilidades em casos de sinistros, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, além de comprometer a padronização e a rastreabilidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a **opção pela não aplicação do parcelamento está devidamente fundamentada em critérios técnicos e de economicidade**, em conformidade com o § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o **interesse público, a eficiência administrativa e a adequada execução do contrato**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo central da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com **caminhão tipo “carga seca” com capacidade mínima de 12.000 kg, motorista e ajudantes braçais** é **otimizar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, assegurando a execução contínua e de qualidade dos serviços essenciais de **limpeza urbana, remoção de galhos, entulhos, podas e demais resíduos sólidos**.

A disponibilidade de **equipamento adequado, operado por equipe capacitada e sob a responsabilidade integral da contratada**, permitirá uma atuação mais ágil, segura e eficaz, sobretudo em situações de **alta demanda ou emergenciais**, como períodos de chuvas intensas, mutirões de limpeza, obras públicas e intervenções programadas em vias públicas.

A contratação contribuirá significativamente para:

- **A manutenção da infraestrutura urbana e da salubridade ambiental**, por meio da execução regular de serviços de limpeza e recolhimento de resíduos sólidos inservíveis;
- **A melhoria da qualidade de vida da população**, com o fortalecimento das ações de higiene pública e ordenamento urbano;
- **A racionalização dos recursos públicos**, evitando despesas com aquisição e manutenção de frota própria, o que implicaria investimentos iniciais elevados e custos permanentes com operação, licenciamento, reposição e pessoal.

A empresa contratada assumirá integralmente os custos com **manutenção, operação, abastecimento, reposição de peças, encargos trabalhistas e responsabilidade técnica**, reduzindo encargos administrativos e financeiros da Administração, além de permitir que a Secretaria concentre seus esforços em atividades de planejamento, fiscalização e supervisão dos serviços.

Além disso, o modelo de contratação proposto — por valor mensal estimado com base na carga horária de uso efetivo — oferece **flexibilidade operacional para**

atendimento conforme a demanda da Secretaria, inclusive em períodos de maior necessidade, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços por meio de um contrato com escopo bem definido e com controle rigoroso da execução.

Por fim, a contratação visa assegurar **uma operação pública mais eficiente, responsiva e sustentável**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções, promovendo a economicidade e fortalecendo a capacidade da gestão municipal de responder com celeridade e eficácia às necessidades da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações de assessorias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização do fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade objeto da presente contratação — **prestação de serviços com caminhão tipo “carga seca”, motorista e ajudantes braçais, para coleta e transporte de galhos, entulhos e resíduos diversos provenientes da limpeza urbana** — envolve o manuseio e deslocamento de resíduos sólidos inertes. Embora não se trate de resíduos perigosos ou contaminantes, **o descarte inadequado desses materiais poderia, em tese, gerar impactos ambientais negativos**, como obstrução de vias, degradação paisagística, assoreamento de cursos d’água ou ocupação irregular de áreas públicas.

Contudo, **tais impactos são mitigados por medidas de controle já previstas na execução contratual** e pela destinação final adequada dos resíduos. Todo o material coletado será encaminhado exclusivamente para a **área de recebimento e descarte de entulhos e galhos administrada pelo Município de Torres**, a qual **é devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais competentes**, assegurando a conformidade com as normas ambientais e de saneamento.

Adicionalmente, a execução dos serviços observará boas práticas operacionais, incluindo a **utilização de veículos em adequado estado de conservação, a cobertura do material transportado, quando necessário, e o descarregamento apenas em locais autorizados**, evitando a dispersão de resíduos durante o trajeto e impactos à população e ao meio ambiente.

Portanto, **os riscos ambientais relacionados à execução dos serviços são considerados baixos**, e os controles estabelecidos — tanto contratuais quanto administrativos — são suficientes para garantir a **segurança ambiental e a legalidade da destinação dos resíduos** no âmbito municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário que viabiliza e subsidia a presente contratação, **DECLARAMOS que a contratação é tecnicamente viável, atende aos padrões de qualidade exigidos e está compatível com os preços praticados no mercado.**

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dílson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 006/2025

Michel Barbosa da Silva
Matrícula Nº 10403/1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10771/2025

Município de Torres – Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta, tipo “carga seca”, com capacidade mínima de carga de 12.000 kg, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para a execução de serviços de coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana no município.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do caminhão, motorista, ajudantes, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustível, seguro, licenciamento, bem como pelos encargos trabalhistas e operacionais necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços visa atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a coleta eficiente e segura dos resíduos sólidos gerados na limpeza urbana, contribuindo para a conservação ambiental, a salubridade pública e o bem-estar da população.

Os bens, objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da locação de caminhão com carroceria aberta tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg, incluso motorista e ajudantes braçais, para atendimento às demandas contínuas de coleta e transporte de galhos, entulhos e resíduos sólidos urbanos.

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de **limpeza urbana e manutenção da infraestrutura pública**, cujas atividades são indispensáveis à saúde, segurança, bem-estar e mobilidade da população. O serviço é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de descrição objetiva, com padrões de qualidade definidos em conformidade com as práticas usuais de mercado.

Destaca-se ainda que:

- A **locação evita altos custos de aquisição e manutenção de frota própria**, representando uma solução mais eficiente e economicamente vantajosa;
- A prestação dos serviços será realizada por **empresa especializada e tecnicamente capacitada**, garantindo maior qualidade, segurança e conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Os **resíduos coletados serão descartados exclusivamente na área licenciada e administrada pelo Município de Torres**, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e de gestão de resíduos sólidos.

A divulgação do presente Termo de Referência no processo licitatório **respeitará o sigilo das informações sensíveis eventualmente constantes no Estudo Técnico Preliminar**, conforme previsto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizadas apenas as informações que não comprometam a segurança, a concorrência ou o interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente justificada sob os aspectos legais, técnicos, ambientais e financeiros, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta no presente objeto pretendo consiste na **formação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de caminhão tipo “carga seca”, motorista e ajudantes braçais**, com o objetivo de atender às demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Essa abordagem visa garantir a prestação de serviços de forma **ágil, eficiente e economicamente vantajosa**, com foco nas seguintes diretrizes:

1. **Escopo dos Serviços:** A contratação abrangerá atividades como **limpeza urbana, remoção de galhos, podas, entulhos e demais resíduos**, fundamentais para a manutenção da infraestrutura urbana e para o bem-estar da população. Trata-se de serviços essenciais e contínuos, inseridos no planejamento anual da Secretaria.

2. **Responsabilidades da Contratada:** A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos e encargos operacionais, incluindo **manutenção do veículo, reposição de peças, fornecimento de combustível, remuneração do motorista e ajudantes**, além do cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. Isso assegura uma gestão contratual eficiente, sem sobrecargas financeiras para a Administração.
3. **Flexibilidade Operacional e Eficiência:** A locação do caminhão, com equipe, oferece **flexibilidade para adequação à demanda sazonal ou emergencial**, evitando a necessidade de investimentos elevados com aquisição de frota própria. A contratação por valor mensal, baseada em horas de uso, garante **previsibilidade de custos** e permite o uso racional dos recursos públicos.
4. **Impacto e Benefícios Esperados:** A implementação desta solução permitirá **melhor desempenho na execução dos serviços de limpeza e manutenção urbana**, além de contribuir para a **qualidade de vida da população e conservação dos espaços públicos**. Ao delegar à empresa especializada a execução das atividades operacionais, a Secretaria poderá concentrar seus esforços na supervisão, fiscalização e planejamento estratégico.
5. **Avaliação e Monitoramento:** A prestação dos serviços será objeto de **monitoramento e avaliação contínua**, com base em indicadores de desempenho previamente definidos, permitindo a realização de ajustes e garantindo a efetividade na execução contratual e o alcance dos objetivos institucionais.

Em síntese, a solução proposta está alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC 2025)**, atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e assegura uma resposta técnica adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao longo do exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem **natureza comum**, conforme disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A licitação será conduzida na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço**, nos termos da legislação vigente.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico-Financeira.

No que se refere à **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do

art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou outro conselho profissional competente;

- **Indicação de profissional responsável técnico**, Engenheiro Ambiental, legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços contratados, conforme determina a **Lei Federal nº 6.496/1977**, que trata da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a **Lei nº 5.194/1966**, que regula o exercício da profissão de engenheiro.

4.3. Tais exigências visam garantir a **capacidade técnica operacional** das empresas licitantes, assegurando a **qualidade, segurança e conformidade ambiental** da prestação dos serviços, especialmente por se tratar de atividade que envolve **manuseio, transporte e destinação de resíduos**, além da responsabilidade sobre os trabalhadores envolvidos na operação.

4.4. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso;

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos Art. 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será requisitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e deverão ser executados nas diversas extensões do Município de Torres;

5.2. A execução dos serviços ocorrerá em horário comercial, com carga horária de **8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais**. Excepcionalmente, a critério da Administração, e conforme a necessidade dos serviços, a execução poderá ser estendida para **sábados, domingos e feriados**, sem acréscimo de custo adicional, desde que dentro da carga horária mensal contratada;

5.3. A ordem de início para execução deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa desta Secretaria; Através das formalidades contratuais, assegurando que todos os termos estejam claros, incluindo responsabilidades e prazos;

5.4. A prestação de serviço deverá seguir às exigências legais, normas e padrões de qualidade e ou especificações técnicas exigidas neste termo de referência obedecendo às determinações apresentadas pela SMOSP;

5.5. A qualidade dos serviços executados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA; assim como as despesas de manutenção dos equipamentos, os insumos e combustíveis, EPs e EPCs, motoristas e operadores;

5.6. A CONTRATADA deverá realizar um levantamento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fim de planejar a execução dos serviços, definir cronograma de atividades e prioridades com base nas necessidades do município;

5.7. A empresa contratada deverá mobilizar o caminhão objeto da contratação, assegurando que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações previstas no edital. Além disso, deverá garantir

que o motorista e os ajudantes designados para a execução dos serviços estejam devidamente **habilitados, treinados e capacitados**, com foco na segurança, eficiência operacional e observância das boas práticas de serviço público.

5.8. Iniciar as atividades conforme o cronograma, priorizando serviços como limpeza urbana, coleta de galhos e remoção de entulhos, tudo devidamente alinhado com o diretor de veículos e máquinas da Secretaria e a empresa prestadora para avaliar o andamento dos serviços e ajustes necessários;

5.9. Assegurar que todos os resíduos gerados durante as operações sejam tratados e descartados de maneira adequada, conforme a legislação ambiental, em local determinado pela CONTRATANTE;

5.10. Produzir relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, identificando data, horário e local de execução, realizar ajustes no cronograma ou nas operações conforme necessário, com base nas avaliações realizadas.

5.11. Finalizar os serviços conforme os termos do contrato, garantindo que todas as atividades foram concluídas e atendem às expectativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.12. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 MESES, a partir da data de assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

Esse modelo assegura que a prestação de serviços ocorra de maneira organizada, eficiente e sustentável, atendendo às necessidades da Secretaria e contribuindo para o bem-estar da comunidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Das Obrigações Da Contratada

6.1. A qualidade do serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, o objeto deverá ser idêntico ao modelo ou amostra apresentada pela SMOSP, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência,

6.4. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

6.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.7. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do material, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do serviço contratado.

2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR DADOS BANCÁRIOS E NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO. É de responsabilidade do fornecedor efetuar o correto recolhimento dos valores devidos ao fisco. Importante ressaltar que houve a necessidade de adequação municipal à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1234/2012, com o advento do Decreto Nº 152/2022, que efetua pontuações sobre o recolhimento de imposto sobre bens e serviços. Devendo ainda, nos casos adequados, preencher as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item IV, o futuro contratado será selecionado mediante licitação obrigatória na modalidade pregão, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos Art. 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 507.200,04 (quinhentos e sete mil, duzentos reais e quatro centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, visto a pesquisa de mercado realizada pelo Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria.

705 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dílson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 006/2025

Michel Barbosa da Silva
Matrícula Nº 10403/1

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10771/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.	R\$ 42.266,67	R\$ 507.200,04
TOTAL					R\$ 507.200,04

Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura das propostas e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final.

Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS				
Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DIÁRIA DE GALHOS E ENTULHOS				
1- Mão de obra				
1.1- (nome do cargo)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Funcionários		0		R\$ 0,00
1.2 – (nome do cargo)				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Funcionários		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3- Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em litros				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço				R\$ 0,00

em litros				
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
4. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DIÁRIA DE GALHOS E ENTULHOS**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 218/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- O número do empenho;
- O número do contrato;
- O número da conta bancária para recebimento;

- d) Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

3.7. O município poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e na sua proposta;
- b. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- g. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- h. Selecionar, treinar, contratar, manter registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- i. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

- j. Responder por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- k. Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação, observando, ainda, que os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- l. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- m. Coordenar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, utilização de uniformes, crachás e EPIs, bem como estar sempre em contato com a fiscalização da CONTRATANTE;
- n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior;
- o. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- p. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- s. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- t. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- u. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- w. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- x. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do serviço, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c.** Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- d.** Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- e.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g.** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

5.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá estar disponível durante todo o período do contrato, devendo atender todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.3. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx**.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

6.4. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-

base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da rubrica de código reduzido 705, recursos consignados na Lei Orçamentária Anual específica do presente exercício.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como pela incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 6º dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito. Após será considerada inexecução total do contrato;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso injustificado superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Dos recursos e dos pedidos de reconsideração

10.15. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

Da reabilitação

10.19. É admitido a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

11.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

12.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem

como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 218/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025
MATRIZ DE RISCO**DADOS DO PROCESSO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria aberta do tipo “carga seca”, com capacidade de 12.000 kg de carga útil, incluindo motorista e 02 (dois) ajudantes braçais, para execução da coleta diária de galhos, entulhos, podas e demais resíduos provenientes da limpeza urbana no município, com todos os encargos operacionais, manutenção, combustível, equipamentos e seguros sob responsabilidade da contratada.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:**Risco 01:****Perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:**

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Responsável: A contratada

Evento:**Condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.**

Este evento ocorre quando a empresa contratada não mantém durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na fase de licitação. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a empresa não consiga apresentar a documentação exigida ou deixe de cumprir os requisitos técnicos ou legais que foram apresentados durante a licitação.

Consequência:**Desclassificação ou rescisão do contrato.**

Caso a empresa contratada perca as condições de habilitação e qualificação exigidas, isso pode levar à desclassificação da empresa, o que resultaria na necessidade de rescisão do contrato. Além disso, a empresa poderá ser responsabilizada por não cumprir as obrigações do contrato, podendo acarretar penalidades, multas ou até mesmo o pagamento de indenizações. Isso impacta diretamente a continuidade dos serviços, gerando atrasos e possíveis custos adicionais para a administração pública ou contratante.

Solução:**Acompanhamento contínuo da documentação e dos requisitos legais durante a execução do contrato.**

A solução para mitigar este risco envolve a implementação de um processo de monitoramento contínuo das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada. O contratante pode exigir que a empresa forneça atualizações periódicas da documentação necessária ou realizar auditorias internas para verificar o cumprimento das condições do contrato. Caso a empresa contratada enfrente dificuldades em manter essas condições, pode-se buscar soluções como a substituição de documentos ou a regularização de pendências junto aos órgãos competentes, sempre antes que o risco se concretize.

Este acompanhamento ajuda a evitar que a perda da qualificação leve à rescisão do contrato e permite que sejam tomadas ações corretivas em tempo hábil.

Risco 02:

Descumprimento dos prazos contratuais:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	A contratada					
Evento:	Descumprimento dos prazos contratuais. Este evento ocorre quando a empresa contratada não cumpre os prazos estabelecidos no contrato, seja para a execução dos serviços, entrega de materiais ou qualquer outra obrigação vinculada aos cronogramas acordados. O descumprimento pode ocorrer por diversos motivos, como atrasos na execução, problemas de logística, falhas na gestão de recursos ou até questões imprevistas que afetam o andamento do trabalho.					
Consequência:	Penalidades contratuais e danos à reputação. As consequências do descumprimento dos prazos contratuais podem incluir a aplicação de penalidades previstas no próprio contrato, como multas, descontos ou até a rescisão do contrato. Além disso, o atraso na execução dos serviços pode causar danos diretos à operação da contratante, como atrasos em projetos, perdas financeiras e comprometimento de outras atividades dependentes da entrega do serviço. Esse tipo de descumprimento também pode prejudicar a reputação da empresa contratada, dificultando futuras contratações ou parcerias.					
Solução:	Acompanhamento rigoroso do cronograma e ações corretivas preventivas. A solução para mitigar o risco de descumprimento dos prazos envolve o acompanhamento contínuo e rigoroso do cronograma de execução do contrato. É fundamental que a contratante monitore o andamento dos serviços e identifique eventuais desvios no prazo. Caso identifique que o prazo não será cumprido, a empresa contratada deve tomar medidas corretivas imediatamente, como alocar mais recursos, reorganizar a equipe ou ajustar a logística de trabalho. Além disso, é importante a utilização de ferramentas de gestão de projetos e comunicação eficiente entre contratante e contratado, de forma a garantir que todos os envolvidos estejam cientes dos prazos e do andamento das atividades. Se necessário, ajustes no cronograma podem ser negociados de forma transparente, desde que acordados por ambas as partes e documentados corretamente.					

Risco 03:

Avárias na estrutura dos objetos de contratação que possam afetar a prestação dos serviços:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	A contratada					
Evento:	Avárias na estrutura dos objetos de contratação (equipamentos, veículos, etc.) que possam afetar a prestação dos serviços. Este evento ocorre quando há danos, quebras ou falhas nos equipamentos ou estruturas envolvidas na execução do contrato, como caminhões carroceria aberta. Esses danos podem ocorrer por diversos motivos, como desgaste excessivo, acidentes, falhas de manutenção, intempéries ou até falhas de fabricação.					

Consequência:	Interrupção ou atraso na prestação dos serviços e aumento de custos operacionais. A consequência direta das avarias nos equipamentos é a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, pois os objetos de contratação são essenciais para o trabalho. Isso pode afetar diretamente o cronograma acordado no contrato, gerando atrasos e, consequentemente, penalidades. Além disso, os custos operacionais podem aumentar, com a necessidade de realizar manutenções emergenciais ou até substituições de equipamentos. Em casos mais graves, isso pode levar até mesmo à rescisão do contrato se o problema não for solucionado a tempo.					
Solução:	Manutenção preventiva regular e seguro para equipamentos. A solução para evitar ou mitigar esse risco é a implementação de um plano de manutenção preventiva rigoroso para todos os equipamentos e objetos de contratação, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. A manutenção deve ser realizada conforme as recomendações do fabricante e sempre que houver a menor sinalização de problemas. Além disso, a empresa contratada deve contar com um seguro adequado que cubra danos aos equipamentos, garantindo que, em caso de avaria, as reparações ou substituições possam ser realizadas sem comprometer a continuidade dos serviços. Caso uma avaria ocorra, a ação imediata deve ser a reparação ou substituição do equipamento danificado, de modo que o impacto nos serviços seja minimizado. Por fim, a comunicação constante entre o contratado e a contratante é fundamental para informar sobre possíveis problemas e tomar as ações corretivas de forma colaborativa.					
Risco 04:						
Baixa qualidade na prestação de serviço ou uso de equipamento inadequado:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	A contratada					
Evento:	Baixa qualidade na prestação de serviço ou uso de equipamento inadequado. Este evento ocorre quando a empresa contratada não cumpre os padrões de qualidade exigidos no contrato ou utiliza equipamentos que não são adequados para a execução dos serviços, o que pode impactar negativamente a eficiência e os resultados esperados. Isso pode incluir o uso de equipamentos defeituosos, obsoletos ou com capacidade insuficiente, ou a realização de serviços abaixo dos padrões exigidos, comprometendo a entrega e a qualidade do trabalho.					
Consequência:	Não conformidade com os padrões contratuais, insatisfação do contratante e necessidade de retrabalho. As consequências diretas da baixa qualidade na execução dos serviços ou uso inadequado dos equipamentos incluem a não conformidade com os requisitos do contrato, o que pode resultar em penalidades contratuais, como multas ou descontos. Além disso, pode gerar a insatisfação do contratante, prejudicando a relação comercial. A necessidade de retrabalho ou a substituição de serviços mal executados aumenta os custos e atrasa o cronograma. Em casos mais graves, pode ocorrer a rescisão do contrato ou a desclassificação da empresa para futuros processos licitatórios.					
Solução:	Treinamento contínuo, controle de qualidade e adequação dos equipamentos. A solução para mitigar esse risco envolve uma série de medidas preventivas:					

- **Treinamento contínuo:** A empresa contratada deve oferecer treinamento constante para suas equipes, garantindo que os colaboradores estejam capacitados para realizar os serviços com a qualidade exigida e para utilizar corretamente os equipamentos.
- **Controle de qualidade:** A implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso durante a execução do contrato, com inspeções regulares e acompanhamento das atividades, assegurando que os padrões exigidos sejam cumpridos ao longo de toda a prestação do serviço.
- **Adequação dos equipamentos:** A empresa contratada deve garantir que os equipamentos utilizados sejam adequados para a execução do serviço, atendendo às especificações técnicas do contrato e funcionando adequadamente. Caso haja falhas nos equipamentos, deve-se realizar a manutenção preventiva ou substituir os itens defeituosos prontamente.

Além disso, é importante estabelecer uma comunicação clara entre a contratante e a contratada para monitorar a qualidade dos serviços e resolver rapidamente qualquer não conformidade antes que se torne um problema maior.

Risco 05:

Gestão/fiscalização contratual inadequada:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável:	A contratante					
Evento:	Gestão/fiscalização contratual inadequada. Este evento ocorre quando o acompanhamento e a fiscalização do contrato não são realizados de forma eficaz, seja por falta de pessoal capacitado, falhas no processo de monitoramento, ou ausência de um planejamento adequado para a execução e controle das obrigações contratuais. A gestão inadequada pode ocorrer por diversos motivos, como a falta de comunicação entre as partes envolvidas, a falha na verificação de cumprimento de prazos e especificações, ou até mesmo o descuido na aplicação de penalidades previstas no contrato.					
Consequência:	Descumprimento das cláusulas contratuais, prejuízos financeiros, e comprometimento da qualidade e cronograma do serviço. As consequências da gestão ou fiscalização inadequada incluem o descumprimento das obrigações contratuais, que pode passar despercebido devido à falta de monitoramento. Isso pode resultar em atrasos, redução na qualidade dos serviços prestados, ou no uso de equipamentos inadequados. Em casos mais graves, pode levar a problemas financeiros, como a aplicação inadequada de penalidades, a necessidade de rescisão do contrato ou até mesmo litígios, além de prejudicar a relação entre as partes envolvidas. O não cumprimento dos termos contratuais pode gerar custos extras e comprometer os objetivos do projeto.					
Solução:	Fortalecimento da equipe de fiscalização, implantação de sistemas de controle e comunicação transparente. A solução para mitigar este risco envolve a adoção de práticas robustas de gestão e fiscalização, como: • Fortalecimento da equipe de fiscalização: Designar profissionais qualificados e					

capacitados para realizar a fiscalização do contrato. Esses profissionais devem ter conhecimento técnico sobre os serviços contratados e estar aptos a identificar falhas e não conformidades com a devida antecedência.

- **Implantação de sistemas de controle e monitoramento:** Utilizar ferramentas de gestão de contratos e monitoramento regular para acompanhar o andamento dos serviços, o cumprimento de prazos e a qualidade das entregas. Isso inclui o uso de indicadores de desempenho e relatórios periódicos.
- **Comunicação transparente e constante:** Manter um canal de comunicação aberto e contínuo entre as partes contratantes e contratadas para garantir que ambas estejam alinhadas sobre os objetivos, prazos e expectativas do contrato. Isso facilita a resolução de problemas rapidamente e a correção de desvios de forma eficiente.

Além disso, é importante ter um plano de ação definido para intervenções imediatas caso o contrato comece a apresentar falhas ou desvios, garantindo que as ações corretivas sejam tomadas em tempo hábil.

Risco 06:

Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta):

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	A contratante					
Evento:	Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta). Este evento ocorre quando, durante o processo licitatório, não há empresas que apresentem propostas ou se habilitem para participar da licitação, resultando em uma licitação "deserta". Isso pode acontecer por diversos motivos, como a exigência de requisitos muito altos, um valor de contratação acima do esperado pelo mercado, ou uma área de atuação pouco atrativa para os fornecedores.					
Consequência:	Atraso na contratação e necessidade de nova licitação. A principal consequência da licitação deserta é o atraso no início dos serviços ou na execução do objeto contratado. A ausência de empresas interessadas pode resultar em uma necessidade de relançamento do processo licitatório, o que impacta diretamente nos prazos estabelecidos. Além disso, a falta de propostas pode gerar uma revisão nas condições do edital, o que implica retrabalho, custos adicionais e a reavaliação da viabilidade do projeto.					
Solução:	Revisão do edital, flexibilização das condições e aumento da divulgação. Para mitigar o risco de uma licitação deserta, algumas soluções possíveis incluem: • Revisão do edital: Analisar as exigências do edital para garantir que elas sejam adequadas à realidade do mercado e não sejam excessivamente restritivas. Caso o valor do contrato ou as condições sejam desestimulantes para os participantes, o edital pode ser ajustado, considerando as necessidades reais e as capacidades do mercado. • Flexibilização das condições: Tornar as condições de habilitação e qualificação mais acessíveis ou adaptar o escopo da licitação, caso necessário, de forma a					

	atrair um maior número de participantes. Reduzir exigências excessivas e simplificar alguns critérios pode ser uma maneira de aumentar o interesse. • Aumento da divulgação: Ampliar a divulgação do processo licitatório para alcançar um maior número de empresas interessadas. Isso pode incluir a publicação em diferentes meios de comunicação, incluindo plataformas de licitações online, redes sociais e outros canais utilizados pelo público-alvo. • Consulta ao mercado: Realizar consultas preliminares com o mercado para verificar se há interesse na licitação, o que pode ajudar a ajustar o edital de acordo com as expectativas do setor. Essas ações ajudam a garantir que mais empresas se sintam atraídas a participar da licitação, reduzindo o risco de que o processo se torne deserto.					
Risco 07:						
Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável:	A contratante					
Evento:	Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual. Este evento ocorre quando, apesar de o contratado descumprir uma ou mais obrigações previstas no contrato (como prazos, qualidade dos serviços ou fornecimento de materiais), não há a aplicação de penalidades acordadas, como multas ou outras sanções. Isso pode ocorrer por falha na fiscalização, falta de documentação adequada ou, em alguns casos, por falta de clareza nas cláusulas do contrato quanto às penalidades.					
Consequência:	Incentivo ao descumprimento de obrigações contratuais, prejuízos financeiros e comprometimento do cumprimento do contrato. A consequência mais imediata do não cumprimento das penalidades é a falta de controle sobre o desempenho do contratado. Isso pode levar a um efeito negativo no cumprimento das obrigações, já que o contratado pode não ter incentivo para melhorar sua performance. Com o tempo, isso pode gerar prejuízos financeiros à parte contratante, comprometendo a qualidade do serviço e o cumprimento do cronograma. Além disso, a não aplicação de penalidades pode criar um precedente negativo, tornando difícil justificar ações corretivas em outros contratos.					
Solução:	Aperfeiçoamento da fiscalização, clareza nas cláusulas contratuais e aplicação rigorosa das penalidades. As soluções para mitigar esse risco incluem: • Aperfeiçoamento da fiscalização e monitoramento: Garantir que a fiscalização do cumprimento contratual seja rigorosa e eficiente, com uma equipe qualificada que esteja constantemente monitorando o desempenho do contratado e a execução das atividades, identificando possíveis descumprimentos em tempo hábil. • Clareza nas cláusulas contratuais: O contrato deve ser redigido de forma clara e precisa, especificando de maneira inequívoca as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento. Além disso, as cláusulas devem prever critérios objetivos para a avaliação do desempenho e o tipo de penalidade					

	aplicável. • Aplicação rigorosa das penalidades: Quando houver descumprimento, as penalidades devem ser aplicadas de forma sistemática, conforme estabelecido no contrato. Isso inclui multas, rescisão contratual ou outras sanções previstas, de modo a garantir que o contratado cumpra suas obrigações e respeite os prazos e condições acordadas. • Treinamento e conscientização: É importante treinar as equipes envolvidas na gestão do contrato para garantir que elas compreendam a importância da aplicação das penalidades e saibam como agir quando ocorrerem descumprimentos. Essas ações ajudam a garantir que as penalidades sejam aplicadas de forma consistente, estimulando o cumprimento do contrato e assegurando que os interesses da parte contratante sejam protegidos.					
Risco 08:						
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	A contratada					
Evento:	Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato. Este evento ocorre quando a empresa ou fornecedor selecionado para executar o contrato não possui a capacidade técnica, financeira ou operacional para cumprir as obrigações contratuais de maneira satisfatória. Isso pode ocorrer devido à avaliação inadequada durante o processo licitatório, quando a empresa apresenta documentação ou propostas que parecem adequadas, mas, na prática, não são capazes de executar o serviço conforme esperado. A incapacidade pode ser relacionada a recursos humanos, equipamentos, experiência ou até mesmo, problemas financeiros da empresa contratada.					
Consequência:	Inexecução parcial ou total do contrato, atrasos, aumento de custos e rescisão contratual. As consequências mais graves desse evento incluem a inexecução das obrigações contratuais, com a empresa não conseguindo entregar os serviços ou produtos conforme o especificado no contrato. Isso pode resultar em atrasos significativos, aumento de custos (por retrabalho ou necessidade de substituição do fornecedor), ou até mesmo rescisão contratual por parte do contratante. Além disso, a empresa contratada pode sofrer danos à sua reputação, prejudicando sua capacidade de participar de futuras licitações.					
Solução:	Aperfeiçoamento do processo de seleção, verificação detalhada da capacidade do fornecedor e acompanhamento contínuo da execução do contrato. Para evitar esse risco, as seguintes soluções podem ser implementadas: • Aperfeiçoamento do processo de seleção: Realizar uma análise mais aprofundada das capacidades do fornecedor antes de sua seleção. Isso inclui verificar não apenas a documentação e as propostas, mas também realizar uma verificação rigorosa da experiência prévia, da capacidade financeira e dos recursos materiais e humanos da empresa. Uma avaliação mais detalhada pode incluir consultas a referências, auditorias e verificações de conformidade					

	com os requisitos técnicos do projeto. • Exigências claras e objetivas no edital: O edital deve estabelecer critérios claros de qualificação e habilitação, incluindo a exigência de comprovação de experiência, capacidade técnica e disponibilidade de recursos adequados para a execução do contrato. Isso ajuda a garantir que apenas fornecedores capazes sejam selecionados. • Acompanhamento contínuo da execução do contrato: Após a contratação, é fundamental realizar um monitoramento constante da execução dos serviços para identificar rapidamente qualquer desvio ou falha no cumprimento das obrigações contratuais. Isso inclui verificações periódicas de qualidade, cronograma e cumprimento das especificações. • Plano de contingência e cláusulas de rescisão: Incluir no contrato um plano de contingência que permita ações corretivas rápidas caso o fornecedor não esteja cumprindo com suas obrigações. Além disso, cláusulas que garantam a rescisão contratual ou a substituição do fornecedor em caso de descumprimento podem ser uma forma de mitigar os danos caso o fornecedor se mostre incapaz. Implementando essas soluções, o risco de selecionar um fornecedor incapaz de executar o contrato é significativamente reduzido.					
Risco 09:						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	Contratada					
Evento:	A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato. Este evento ocorre quando a empresa contratada enfrenta dificuldades financeiras que comprometem sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, como o pagamento de fornecedores, salários dos funcionários, ou a manutenção dos recursos necessários para a execução dos serviços. A falta de liquidez pode ser causada por diversos fatores, como problemas de gestão financeira, falência, endividamento excessivo, ou outros obstáculos financeiros imprevistos que afetam a continuidade do contrato.					
Consequência:	Interrupção da execução do contrato, atrasos, descumprimento das obrigações contratuais e possível rescisão. As consequências desse evento podem incluir a interrupção parcial ou total da execução do contrato, pois a contratada pode não conseguir manter a operação e os recursos necessários. Isso pode resultar em atrasos significativos nos prazos acordados, descumprimento das obrigações contratuais e a necessidade de substituição da contratada. Em casos mais graves, pode ocorrer a rescisão do contrato devido ao não cumprimento das cláusulas acordadas, com possíveis demandas de compensação financeira ou penalidades. Além disso, a empresa contratante poderá ter que buscar outra empresa para assumir as responsabilidades do contrato, o que pode gerar custos adicionais e mais atrasos.					
Solução:	Análise prévia da saúde financeira da contratada, cláusulas de garantias financeiras e monitoramento contínuo.					

Para mitigar esse risco, as seguintes soluções podem ser adotadas:

- **Análise prévia da saúde financeira:** Antes da contratação, é essencial realizar uma **análise detalhada da saúde financeira** da empresa contratada, verificando seu **fluxo de caixa**, **endividamento** e **capacidade de geração de recursos**. A empresa contratada deve demonstrar, por meio de documentos como balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados, que possui **liquidez suficiente** para cumprir com suas obrigações ao longo da execução do contrato.
- **Cláusulas de garantias financeiras:** Incluir cláusulas no contrato que exijam garantias financeiras, como **seguro-garantia**, **fiança bancária**, ou **depósito caução**. Essas garantias podem ser acionadas em caso de falência ou dificuldade financeira da contratada, garantindo que a contratante não fique desprotegida em caso de interrupção dos serviços.
- **Monitoramento contínuo da saúde financeira:** Realizar o monitoramento regular da saúde financeira da contratada durante a execução do contrato, solicitando **relatórios financeiros periódicos** e auditando suas contas, se necessário. Isso permite identificar sinais de dificuldades financeiras com antecedência e tomar ações corretivas antes que o risco se concretize.
- **Plano de contingência:** Elaborar um **plano de contingência** para o caso de a contratada enfrentar dificuldades financeiras. Esse plano pode prever a substituição da contratada ou a busca por alternativas para minimizar os impactos da interrupção dos serviços.
- **Cláusulas de rescisão antecipada:** O contrato deve prever uma **cláusula de rescisão antecipada** em casos de falência ou dificuldades financeiras graves da contratada, permitindo que a contratante possa rescindir o contrato de forma eficiente e buscar outro fornecedor sem grandes complicações.

Implementando essas soluções, o risco de a contratada não possuir liquidez financeira para continuar o contrato é significativamente reduzido, garantindo a continuidade da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

Risco 10:

Dificuldade de Acesso da Fiscalização a Prestação dos Serviços:

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável:	Contratada					
Evento:	Dificuldade de acesso da fiscalização à prestação dos serviços contratados. Esse evento ocorre quando a equipe de fiscalização ou monitoramento da contratante enfrenta obstáculos para acompanhar, inspecionar ou verificar a execução dos serviços contratados, seja no local de execução (em campo ou nas instalações públicas ou privadas), seja no acesso às informações e documentos relacionados à prestação dos serviços. Essas dificuldades podem incluir recusa ou resistência da empresa contratada em colaborar, falta de comunicação quanto à programação das atividades, locais de difícil acesso, ausência de responsáveis técnicos no local ou omissão de informações relevantes para o acompanhamento da execução contratual.					
Consequência:	Comprometimento da fiscalização contratual, risco de inadimplemento e impacto na qualidade dos serviços.					

A impossibilidade de acompanhar adequadamente a execução dos serviços compromete a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, padrões de qualidade, quantidade, uso correto de recursos humanos e materiais e cumprimento de normas técnicas e legais. Isso eleva o risco de não conformidades, falhas operacionais e prejuízos à Administração Pública. Sem a devida fiscalização, erros e descumprimentos podem passar despercebidos, gerando distorções na avaliação do desempenho da contratada, atrasos na correção de falhas e, em casos graves, levando à aplicação de penalidades ou à rescisão contratual por inadimplemento.

Solução:

Previsão contratual de acesso, fiscalização planejada e suporte tecnológico.

1. Cláusulas contratuais claras sobre o acesso e a cooperação da contratada

O contrato deve prever expressamente o direito da Administração de fiscalizar a execução dos serviços em qualquer momento, com acesso aos locais de prestação, aos responsáveis e aos documentos pertinentes. A contratada deve estar legalmente obrigada a permitir esse acesso e fornecer as informações solicitadas, sob pena de penalidade contratual.

2. Planejamento e comunicação de fiscalizações

O planejamento das atividades de fiscalização deve prever visitas regulares ou esporádicas, previamente comunicadas ou inopinadas, a critério da contratante. A contratada deverá manter disponível, durante o horário de execução dos serviços, um responsável para prestar esclarecimentos e facilitar a fiscalização.

3. Apoio tecnológico para monitoramento remoto

Sempre que possível, devem ser utilizados meios eletrônicos e digitais para registrar a execução dos serviços (ex.: relatórios georreferenciados, aplicativos de gestão contratual, checklists de conformidade, fotos com data e local, entre outros). Isso permite o acompanhamento em tempo real ou em registros auditáveis, mesmo quando o acesso físico imediato for inviável.

4. Relatórios periódicos obrigatórios por parte da contratada

Deve-se exigir a entrega de relatórios regulares pela contratada, contendo dados objetivos da execução dos serviços, com fotos, assinaturas de responsáveis, lista de materiais ou mão de obra aplicada, conforme aplicável. Tais relatórios devem ser conferidos e validados pela fiscalização da contratante.

5. Cláusulas de penalidade por obstrução à fiscalização

Deve ser incluída no contrato a previsão de penalidades específicas caso a contratada obstrua ou dificulte a fiscalização, inclusive multa e rescisão contratual, conforme previsto no **art. 113 da Lei nº 14.133/2021**, reforçando a obrigação de transparência e colaboração contínua.

Conclusão

A adequada fiscalização da prestação dos serviços contratados é condição essencial para a boa execução contratual e o cumprimento do interesse público. A adoção das medidas acima descritas garante maior controle, segurança e conformidade com as exigências legais, especialmente as previstas na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a efetiva entrega dos serviços conforme pactuado.

DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO:

CERTIFICAMOS que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dílson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 006/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº

14.133/2021;

- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) que **não extrapolou a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) que **não possui vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y5X**M70****WYW****PO7**